



São Paulo – SP, 26 de março de 2021.

Ref.: **CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL E MANIFESTAÇÃO DE VOTO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BV INFLATION RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO A SER REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2021**

Prezados Senhores,

A **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.**, na qualidade de administradora do **BV INFLATION RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 09.344.799/0001-08 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vêm, pela presente, solicitar a manifestação do seu voto como Cotista do Fundo para a Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) a ser realizada, por meio de Consulta Formal e voto eletrônico, no dia **14 de abril de 2021 às 12h00min.**, em virtude do atual cenário mundial da saúde, devido à pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), para deliberar sobre os assuntos constantes abaixo.

Ressaltamos que a resposta à Consulta Formal deverá ser enviada impreterivelmente até às 12h00min. do dia da realização da Assembleia para formalizacao@bv.com.br ou para o seu gerente de relacionamento, para que seu voto seja devidamente considerado.

Os cotistas poderão examinar, os documentos pertinentes às propostas a serem submetidas à apreciação na Assembleia, no site da Administradora (<https://www.bv.com.br>), clicar em “Asset”; clicar em “Documentos Legais” e inserir o nome do Fundo no campo “Buscar cota por nome”, localizar o Fundo e clicar no documento que deseja examinar.

Ordem do dia:

- a) Ajustar a redação do parágrafo primeiro do Artigo 9º, constante no regulamento do Fundo, conforme segue:
*“**Parágrafo Primeiro** - Admite-se a transferência de Cotas do FUNDO na hipótese de decisão judicial, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência, se aplicável.”;*
- b) Alterar o valor de aplicação inicial por Cotista **DE** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **PARA** R\$ 1.000,00 (mil reais) constante no quadro do caput do Artigo 10 do Regulamento do Fundo;
- c) Excluir do regulamento do Fundo, as menções sobre os valores para aplicação inicial, movimentação e permanência por Cotista, bem como o horário de movimentação, constantes no quadro do caput 10 do regulamento do Fundo e disponibilizar as informações na Lâmina de Informações Essenciais a qual está disponível para consulta na página da Administradora na rede mundial de computadores;

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



- d) Em consequência da deliberação do item “c” acima, se aprovada, incluir o Parágrafo Segundo no Artigo 10 do regulamento do Fundo, conforme segue: “**Parágrafo Segundo** - Os valores mínimos de movimentação e permanência no FUNDO por Cotista e o horário de movimentação serão divulgados na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (internet) (<https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/vam/destaque/documentos-legais/>), inserir o nome do Fundo no campo “Buscar cota por nome” e clicar no botão “Buscar”, localizar o Fundo e clicar no ícone de Documentos, clicar em Lâmina Essencial. Para investidores fundos de investimentos administrados pelo ADMINISTRADOR, não há restrição quanto aos valores mínimos de movimentação e permanência no FUNDO.”;
- e) Em virtude da deliberação dos itens “c” e “d” acima, renumerar os demais parágrafos do Artigo 10 do regulamento do Fundo;
- f) Aprovar a possibilidade de consulta formal via correspondência física, ajustando assim, a redação do Parágrafo Primeiro e Segundo do Artigo 16 do Regulamento do Fundo, conforme segue: “**Parágrafo Primeiro** - A consulta formal será realizada por correio eletrônico ou físico, conforme o caso, a ser enviado aos Cotistas, com a descrição da matéria a ser deliberada. Os Cotistas deverão responder à consulta ao ADMINISTRADOR no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do correio eletrônico ou correspondência, conforme o caso.”; e “**Parágrafo Segundo** - Para fins do disposto no caput, será considerado consultado o Cotista para o qual for enviado o correio eletrônico ou correspondência, conforme o caso, e a eventual ausência de resposta neste prazo será considerada como abstenção do Cotista à consulta formulada.”;
- g) Aprovar o pagamento de quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO, conforme inclusão do Parágrafo Único do Artigo 18 do Regulamento do Fundo, conforme segue: “**Parágrafo Único** - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta do ADMINISTRADOR, devendo ser por ele contratadas.”; e
- h) Aprovar a preferência do envio de documentos e informações relacionadas ao Fundo de forma eletrônica, conforme a inclusão do parágrafo único do Artigo 19 do Regulamento do Fundo, conforme segue: “**Parágrafo Único** - O ADMINISTRADOR disponibilizará aos Cotistas documentos e informações relacionados ao FUNDO preferencialmente por meios eletrônicos.”.

A administradora irá consolidar o regulamento do Fundo com as matérias eventualmente aprovadas.

Atenciosamente,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

DECLARAÇÃO DE VOTO

À

Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda.

Av. das Nações Unidas, nº 14.171
Torre A, 11º andar - CEP 04794-000
São Paulo - SP

Declaro, para os devidos fins, na qualidade de Cotista do **BV INFLATION RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 09.344.799/0001-08 (“Fundo”), o voto para a Assembleia Geral Extraordinária do Fundo convocada para o dia 14 de abril de 2021, às 12h00 min. em conformidade com a ordem do dia e orientações estabelecidas abaixo.

Ordem do dia:

- a) Ajustar a redação do parágrafo primeiro do Artigo 9º, constante no regulamento do Fundo, conforme segue: **“Parágrafo Primeiro - Admite-se a transferência de Cotas do FUNDO na hipótese de decisão judicial, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência, se aplicável.”;**

() A Favor () Contra () Abstenção

- b) Alterar o valor de aplicação inicial por Cotista **DE** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **PARA** R\$ 1.000,00 (mil reais) constante no quadro do caput do Artigo 10 do Regulamento do Fundo;

() A Favor () Contra () Abstenção

- c) Excluir do regulamento do Fundo, as menções sobre os valores para aplicação inicial, movimentação e permanência por Cotista, bem como o horário de movimentação, constantes no quadro do caput 10 do regulamento do Fundo e disponibilizar as informações na Lâmina de Informações Essenciais a qual está disponível para consulta na página da Administradora na rede mundial de computadores;

() A Favor () Contra () Abstenção

- d) Em consequência da deliberação do item “c” acima, se aprovada, incluir o Parágrafo Segundo no Artigo 10 do regulamento do Fundo, conforme segue: **“Parágrafo Segundo - Os valores mínimos de movimentação e permanência no FUNDO por Cotista e o horário de movimentação serão divulgados na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (internet) (<https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/vam/destaque/documentos-legais/>), inserir o nome do Fundo no campo “Buscar cota por nome” e clicar no botão “Buscar”, localizar o Fundo e clicar no ícone de Documentos, clicar em Lâmina Essencial. Para investidores fundos de investimentos administrados pelo ADMINISTRADOR, não há restrição quanto aos valores mínimos de movimentação e permanência no FUNDO.”;**

- e) Em virtude da deliberação dos itens “c” e “d” acima, renumerar os demais parágrafos do Artigo 10 do regulamento do Fundo;

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



- f) Aprovar a possibilidade de consulta formal via correspondência física, ajustando assim, a redação do Parágrafo Primeiro e Segundo do Artigo 16 do Regulamento do Fundo, conforme segue: **“Parágrafo Primeiro - A consulta formal será realizada por correio eletrônico ou físico, conforme o caso, a ser enviado aos Cotistas, com a descrição da matéria a ser deliberada. Os Cotistas deverão responder à consulta ao ADMINISTRADOR no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do correio eletrônico ou correspondência, conforme o caso.”**; e **“Parágrafo Segundo - Para fins do disposto no caput, será considerado consultado o Cotista para o qual for enviado o correio eletrônico ou correspondência, conforme o caso, e a eventual ausência de resposta neste prazo será considerada como abstenção do Cotista à consulta formulada.”**;

A Favor Contra Abstenção

- g) Aprovar o pagamento de quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO, conforme inclusão do Parágrafo Único do Artigo 18 do Regulamento do Fundo, conforme segue: **“Parágrafo Único - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta do ADMINISTRADOR, devendo ser por ele contratadas.”**; e

A Favor Contra Abstenção

- h) Aprovar a preferência do envio de documentos e informações relacionadas ao Fundo de forma eletrônica, conforme a inclusão do parágrafo único do Artigo 19 do Regulamento do Fundo, conforme segue: **“Parágrafo Único - O ADMINISTRADOR disponibilizará aos Cotistas documentos e informações relacionados ao FUNDO preferencialmente por meios eletrônicos.”**

A Favor Contra Abstenção

A administradora irá consolidar o regulamento do Fundo com as matérias eventualmente aprovadas.

Cotista: _____
 CPF/ME/CNPJ/ME nº: _____
 Assinatura por e-CPF ou a próprio punho: _____

Está Declaração de Voto deverá ser assinada e enviada ao e-mail formalizacao@bv.com.br juntamente com cópia do documento de identificação (ex. RG, CNH etc.) ou, caso seja pessoa jurídica, encaminhar os documentos societários para análise da representação.

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).